MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL
N.º 114/ 2009

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 14 de Julho de 2009. ----------
--- O Sr. Vereador António Nobre, CDU foi substituído pela Sra. Vereadora Sónia Pratas Henriques Botas e o Sr. Vereador António José Costa da Cruz apresentou justificação de falta por motivos de doença.----------

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS----------
1.1. Proposta Nº 59 / P / 2009----------
--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------
--- *Considerando que:*----------
--- *1. compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de interesse social (art. 64º, nº 4, al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro), bem como apoiar a construção de lares e centros de dia (art. 23º, nº 1 da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro);*----------
--- *2. a Associação de Desportos e Recreio "O Paraíso", de Vale do Paraíso, pretende construir um anfiteatro para apoio às suas actividades, tendo para tal solicitado a cedência por parte da Câmara, de um lote de terreno junto ao Pavilhão Polidesportivo;*----------
--- *3. a Câmara Municipal de Azambuja aprovou na sua reunião de 27/01/2009 o loteamento municipal sobre o prédio rústico denominado Isenta, inscrito na matriz cadastral com o Artigo 1 da Secção Q da freguesia de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o nº 3376, onde, entre outros, são constituídos quatro lotes de equipamento.* ------
--- *Proponho:* ----------
--- *1 – A cedência em direito de superfície do Lote 12, com a área de 803 m2, do referido loteamento à Associação de Desportos e Recreio "O Paraíso", pelo prazo de 90 anos renovável, destinado á construção do referido anfiteatro.* ----------
--- *2 – A aprovação da minuta da respectiva escritura de cedência do direito de superfície."*-------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 59 / P / 2009 aprovada por unanimidade. ----------
1.2. Proposta Nº 60 / P / 2009----------
--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------
--- *"Considerando que, foi lançado o Concurso Público, para a empreitada E78/05 – "Reordenamento Urbano do Campo da Feira em Azambuja".*----------
--- *Considerando que foi adjudicada em Sessão de Câmara a referida empreitada à empresa Construções Pragosa, SA.* ----------
--- *Considerando que no decorrer da obra se verificou que existe necessidade de proceder à execução de trabalhos a mais conforme Inf. 777/08/DIOM.*----------
--- *Proponho:* ----------
--- *que a Câmara delibere adjudicar, os trabalhos a mais da empreitada E78/05 – "Reordenamento Urbano do Campo da Feira em Azambuja", à empresa Construções Pragosa,*

SA, pelo valor de 112.778,58 € (cento e doze mil setecentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce 5% de IVA, no montante de 5.638,92€ (cinco mil seiscentos e trinta e oito euros e noventa e dois cêntimos), perfazendo o valor global de 118.417,51€ (cento e dezoito mil quatrocentos e dezassete euros e cinquenta e um cêntimos).----------

--- A despesa inscreve-se e tem cabimento na Acção do Plano 02.02.02.01., e na Rubrica Orçamental 05/07.01.04.01."----------

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 60 / P / 2009 aprovada por maioria, com quatro votos a favor (Grupo do PS) e duas abstenções (Grupos do PSD e da CDU).----------

1.3. Proposta Nº 61 / P / 2009----------

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que, foi lançado o Concurso Público, para a empreitada E78/05 – "Reordenamento Urbano do Campo da Feira em Azambuja".----------

--- Considerando que foi adjudicada em Sessão de Câmara a referida empreitada à empresa Construções Pragosa, SA. ----------

--- Considerando que no decorrer da obra se verificou que existe necessidade de proceder à execução de trabalhos a mais conforme Inf. 1444/08/DIOM.----------

--- Proponho: ----------

--- que a Câmara delibere adjudicar, os trabalhos a mais da empreitada E78/05 – "Reordenamento Urbano do Campo da Feira em Azambuja", à empresa Construções Pragosa, SA, pelo valor de 107.869,68 € (cento e sete mil oitocentos e sessenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), ao qual acresce 5% de IVA, no montante de 5.393,48€ (cinco mil trezentos e noventa e três euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo o valor global de 113.263,16€ (cento e treze mil duzentos e sessenta e três euros e dezasseis cêntimos).----------

--- A despesa inscreve-se e tem cabimento na Acção do Plano 02.02.02.01., e na Rubrica Orçamental 05/07.01.04.01."----------

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 61 / P / 2009 aprovada por maioria, com quatro votos a favor (Grupo do PS) e duas abstenções (Grupos do PSD e da CDU).----------

1.4. Proposta Nº 62 / P / 2009----------

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------

--- **Proposta** ----------

--- "Considerando que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar entidades e organismos legalmente constituídos, na prossecução de obras de interesse municipal, cfr. al. a) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.----------

--- Considerando que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou comparticipar pelo meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse municipal, de natureza cultural, desportiva e recreativa, – cfr. al. b) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.----------

--- Considerando que a "Associação de Caçadores da Freguesia de Aveiras de Cima", necessita de um local para instalar a sua sede social. ----------

--- Considerando que o Município de Azambuja possui um imóvel na freguesia de Aveiras de Cima designado por "Casa da Câmara" que, não estando totalmente ocupado, preenche os requisitos necessários, para Associação de Caçadores aí poder instalar a sua sede social.--------

--- Proponho: ----------

--- que a Câmara delibere ceder à Associação de Caçadores da freguesia de Aveiras de Cima, a utilização de parte do imóvel designado por "Casa da Câmara", sito no Largo da República, freguesia de Aveiras de Cima, nos termos e condições do protocolo anexo."----------

--- **Protocolo para Utilização de Espaço**----------

--- "Entre, ----------

--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, ----------
--- e ----------
--- Associação de Caçadores da Freguesia de Aveiras de Cima, adiante designado por Associação, com sede na freguesia de Aveiras de Cima, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Marcelo José da Costa Oliveira, com poderes para o acto. ----------
--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes: ---
--- Circunstâncias: ----------
--- I. que faz parte das atribuições do Município o apoio a Colectividades que promovam actividades de interesse municipal, de natureza cultural e recreativa; ----------
--- II. que a Associação tem graves dificuldades na obtenção de um espaço para a sua sede social; ----------
--- III. que o Município é proprietário de um prédio urbano denominado por "Casa da Câmara", sito no Largo da República, freguesia de Aveiras de Cima, concelho de Azambuja, descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 248 e inscrito na matriz sob o artigo nº 260 da freguesia de Aveiras de Cima. ----------
--- Cláusulas: ----------
--- Primeira ----------
--- (Objecto e âmbito) ----------
--- 1. Pelo presente Protocolo, o Município cede a utilização de uma sala do imóvel identificado na terceira circunstância à Associação, e melhor identificada na planta em anexo ao presente protocolo do qual faz parte integrante. ----------
--- 2. O espaço cuja utilização é objecto do presente protocolo, destina-se única e exclusivamente à realização de reuniões internas da Associação e à constituição da sua sede social, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso a Associação dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município. ----------
--- Segunda ----------
--- (Prazo de utilização) ----------
--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes. ----------
--- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso de a Associação cessar a sua actividade, ou ainda no caso do Município considerar que as actividades desenvolvidas por aquele são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o Município o espaço agora cedido. ----------
--- 3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do Município, e sem necessidade de invocação de justificação. ----------
--- 4. Para efeitos dos números um e três da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção. ----------
--- Quarta ----------
--- (Obras e regime das benfeitorias) ----------
--- 1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela Associação, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Município, não podendo esta exigir do Município quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas. ----------
--- 2. As obras e as benfeitorias realizadas pela Associação, não poderão ser levantadas, nem ser objecto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo Município. ----------
--- Quinta ----------
--- (Consumos) ----------

--- Todas as despesas com o consumo de energia eléctrica e aumento de potência são da responsabilidade da Associação.----------
--- Sexta----------
--- (Incumprimento) ----------
--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Directa.----------
--- Sétima----------
--- (Detenção) ----------
--- A utilização do espaço aqui acordada apenas atribui à Associação a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo." ---
--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 62 / P / 2009 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------

1.5. Proposta Nº 65 / P / 2009----------

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando:----------
--- a obrigatoriedade de aprovação/ alteração do Mapa de Pessoal pela entidade competente pela aprovação da proposta de Orçamento, conforme nº 3 do art. 5º do DL 12-A/08, de 27 de Fevereiro;----------
--- a necessidade de contemplar algumas lacunas entretanto reconhecidas nos serviços ao nível de afectação de recursos humanos. ----------
--- Proponho: ----------
--- 1. a aprovação das alterações apresentadas no Mapa de Pessoal em anexo;----------
--- 2. que a decisão seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do nº 3 do art. 5º do DL 12-A/08, de 27 de Fevereiro."----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 65 / P / 2009 aprovadas por maioria, com cinco votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e uma abstenção (Grupo do PSD). ----------

1.6. Proposta Nº 67 / P / 2009----------

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando que: as instalações fabris localizadas na Estrada Nacional nº3 ao km 8,9, onde funciona presentemente a empresa TOUL – Sociedade Portuguesa de Desidratação Lda., foram construídas em 1966 com ampliação em 1974;----------
--- Considerando que esta instalação, entre outras, esteve na génese da área industrial da zona industrial de Azambuja - Vila Nova da Rainha; ----------
--- Considerando que por erro na demarcação do perímetro urbano da zona denominada "Espaço Industrial Existente" na elaboração do PDM de Azambuja esta unidade fabril ficou inserida em "Espaços Florestais"; ----------
--- Considerando que o regulamento do PDM para a classe de espaços "Espaços Florestais" (art. 25º, numero 2 conjugado com o art. 23º, número 1) permite a construção de instalações de reconhecido interesse público. ----------
--- Proponho que: a Câmara Municipal, tendo em conta as atribuições dos municípios quanto ao património e promoção do desenvolvimento como referem as alíneas e) e n) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, as competências da Câmara previstas nomeadamente na alínea m) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e por último as competências da Assembleia Municipal previstas na alínea q) do n.º 1 do artigo 53.º da referida Lei, delibere propor à Assembleia Municipal a declaração do interesse público da ampliação da unidade fabril TOUL, sita ao km 8,9 da EN3, artigo urbano 1401, da freguesia de Azambuja."----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 67 / P / 2009 aprovada por unanimidade. ----------

1.7. Proposta Nº 68 / P / 2009----------

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando:----------
--- a fusão da Resioeste, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, com sede no Centro de tratamento de Resíduos Sólidos do Oeste, Cabeça Gorda/ Malpique, Cadaval, com a Valorsul – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da Área Metropolitana de Lisboa, S.A.;
--- que o Capital Social da Resioeste, 2 700 000€, é detido na razão de 49% pelos Municípios de Alcobaça, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Bombarral, Cadaval, Caldas da Rainha, Lourinhã, Nazaré, Óbidos, Peniche, Rio Maior, Sobral de Monte Agraço e Torres Vedras e 51% pela Empresa Geral de Fomento; ----------
--- que é desejável que, na nova empresa, os Municípios enquanto accionistas unidos por interesses supra municipais comuns, sejam representados por um accionista único que apresente a posição comum dos Municípios associados no Órgãos Sociais da empresa resultante da fusão;----------
--- que a aprovação da Lei 45/2008 de 27 de Setembro, que aprovou o regime jurídico do associativismo municipal, determinou a conversão automática da Comunidade Urbana do Oeste em Associação de Fins Específicos;----------
--- que os Municípios associados manifestaram já a sua intenção de que o Objecto Social da nova Associação de Fins Específicos seja a a gestão da sua participação social na Resioeste; --
--- que compete à Assembleia Municipal a efectiva apreciação de acto dispositivo de bem que seja propriedade da Autarquia, como a participação Social que o Município de Azambuja detém na Resioeste;----------
--- o Ofício MAOTDR/2526/2009/3492 de 18-06-2009, em que é solicitada a anuência do Município de Azambuja à criação do sistema multimunicipal que resultará da fusão das duas entidades mencionadas; ----------
--- que estes actos culminam um longo e complexo processo de negociações, com evidentes vantagens para o Município de Azambuja nomeadamente ao nível da tarifa pelo tratamento e destino final de resíduos sólidos; ----------
--- Proponho: ----------
--- Que seja dado parecer positivo à criação do novo sistema multimunicipal de triagem, recolha selectiva, valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos das Regiões de Lisboa e Oeste, nos termos do Ofício MAOTDR/2526/2009/3492 de 18-06-2009;----------
--- Que seja aprovada a adesão do Município de Azambuja á Associação de Municípios de Fins Específicos cuja proposta de Estatutos se anexa;----------
--- Que seja aprovada a cessão da participação do Município de Azambuja no Capital Social da Resioeste pelo seu valor nominal e nas condições que vierem a ser fixadas pelos Municípios aderentes à Associação de Fins Específicos resultante da conversão da Comunidade Urbana do Oeste; ----------
--- Que esta proposta seja submetida a apreciação da Assembleia Municipal."----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 68 / P / 2009 aprovada por unanimidade. ----------
1.8. Proposta Nº 10 / V-JMP / 2009----------
--- O Sr. Vereador José Manuel Pratas apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: ----------
--- **Proposta** ----------
--- "Considerando:----------
--- as atribuições e competências do Gabinete Técnico Florestal (GTF) do Município de Azambuja no âmbito da prevenção e protecção da floresta contra incêndios, e atenta a insuficiência de meios de comunicação que lhe permitam assegurar cabalmente essas funções;
--- que as telecomunicações de emergência constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro Protecção Civil, quer em tempo normal, quer em tempos de catástrofe ou calamidade. ----------
--- Proponho que: ----------
--- a Câmara Municipal de Azambuja delibere celebrar com a Associação de Radioamadores do Ribatejo (ARR) o Protocolo de Colaboração, nos termos e condições do documento em anexo."

--- **Minuta de Protocolo de Cooperação** ----------

--- *"Rede de comunicações alternativa ao Serviço da Protecção Civil de Azambuja (artigo 18º do Decreto-lei 53/2009, de 2 de Março).* ----------

--- *Entre:* ----------

--- *Município de Azambuja, pessoa colectiva de direito público nº 506 821 480 com sede na Praça do Município, nº 19, em Azambuja, neste acto representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. Joaquim António de Sousa Neves Ramos,* ----------

--- *e* ----------

--- *Associação de Radioamadores do Ribatejo, adiante designada por ARR, pessoa colectiva nº 503 160 920 com sede em Campo Emílio Infante da Câmara – 2000-000 Santarém, neste acto representada por Álvaro Victor Gomes, na qualidade de Presidente da Direcção.* ----------

--- *Considerando que:* ----------

--- *1 – As telecomunicações de emergência constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e protecção civil, quer em tempo normal, quer em tempo de catástrofe ou calamidade;* ----------

--- *2 – Especialmente nos períodos de catástrofe, calamidade ou outras circunstâncias especiais, é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, motivando, nesses casos, o recurso aos sistemas de telecomunicações de emergência;* ----------

--- *3 – É necessário criar condições para que, no âmbito dessas telecomunicações de emergência, sejam exploradas as potencialidades e características do radioamadorismo, em prol da actividade de Protecção Civil, com o objectivo de, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, poderem ser desencadeadas de imediato as mais urgentes medidas de socorro, contribuindo para o restabelecimento e robustecimento das comunicações de emergência;* -------

--- *4 – A dispersão territorial doa radioamadores, o seu elevado número, a sua permanente disponibilidade, associados ao seu elevado sentido de cidadania, fazem com que estes sejam naturalmente considerados um pilar base das telecomunicações de emergência a nível Nacional e Internacional;* ----------

--- *5 – O voluntariado é uma actividade inerente ao exercício da cidadania que se traduz numa relação solidária para com o próximo, participando, de forma livre e organizada, na solução dos problemas que afectam a sociedade em geral;* ----------

--- *6 – O trabalho voluntário representa hoje um dos instrumentos básicos de participação da sociedade civil nos mais diversos domínios de actividade e, nomeadamente, na actividade de Protecção Civil;* ----------

--- *É celebrado, ao abrigo da Lei nº 53/2009 de 2 de Março e da Lei nº 71/98, de 3 de Novembro, regulamentada pelo Decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro, conjugadas com o disposto na al. b) do nº 4 do art. 64º e no art. 67º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o presente Protocolo, o qual se rege pelos considerandos precedentes e pelo disposto nas cláusulas seguintes:* ----------

--- *Artigo 1º* ----------

--- *1. A ARR dispõe-se a contribuir, no âmbito da sua área territorial de actuação, para a constituição de equipas de radioamadores, baseadas em meios humanos e técnicos especializados em comunicações de emergência, mediante solicitação do Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC), criando, para esse efeito, uma Bolsa de Radioamadores Voluntários (BRV).* ----------

--- *2. A BRV é uma rede alternativa de operadores de comunicações formada por radioamadores voluntários coordenados pela ARR, que tem por finalidade colaborar com o Município de Azambuja através do SMPC, em casos de emergência declarada e sempre que a sua acção for solicitada.* ----------

--- *3. A ARR compromete-se a garantir, no mínimo, um grupo de três radioamadores da BRV, encontrando-se contactáveis, para actuação complementar à dos Agentes de Protecção Civil.* ---

--- 4. A BRV é coordenada pela ARR e é aberta a todos os radioamadores licenciados pela Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) que nela queiram participar sem qualquer espécie de interesse, ficando a ARR obrigada a informar o SMPC de qualquer alteração que implique actualização dos elementos que constituem a referida Bolsa. ----------

--- Artigo 2º----------

--- O local do Centro Coordenador em frequências de radioamador poderá ser: ----------

--- a) na sede da ARR, no Campo Emílio Infante da Câmara, em Santarém;----------

--- b) nas instalações do SMPC. ----------

--- Artigo 3º----------

--- 1. A BRV estará representada no SMPC pelo Delegado da ARR ou seu substituto, ao qual compete coordenar a mobilização dos seus elementos em caso de necessidade e ser o elo de ligação, dentro das instalações com o Coordenador do SMPC, ficando, desde já, designado para esse efeito o Sr. ..... ----------

--- 2. A ARR compromete-se a informar o SMPC, por escrito, sempre que haja alteração do seu representante.----------

--- Artigo 4º----------

--- 1. A ARR responsabilizar-se-á pelo recrutamento, formação e credenciação técnica dos elementos que venham a integrar a BRV, cuja inscrição no Banco de Voluntariado – Protecção Civil é obrigatória, de forma a estarem abrangidos pela Lei vigente.----------

--- 2. O SMPC responsabilizar-se-á pela realização de um seguro de protecção ao voluntariado em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por cauda directa e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário, nos termos do art. 16º do Decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro.----------

--- Artigo 5º----------

--- O SMPC credenciará como voluntários de Protecção Civil os elementos da ARR propostos na BRV, reservando-se o direito da não-aceitação de qualquer elemento proposto. ----------

--- Artigo 6º----------

--- A BRV actuará em conformidade com a regulamentação prescrita neste Protocolo e de acordo com as necessidades operacionais requeridas pelo Serviço Municipal de Protecção Civil de Azambuja.----------

--- Artigo 7º----------

--- A BRV reger-se-á, no aspecto técnico e ético, pelas normas legais do Regulamento do Radioamador e da demais legislação em vigor. ----------

--- Artigo 8º----------

--- O SMPC de Azambuja, em caso de alerta laranja e/ ou vermelho, informará por telefone os seguintes elementos da ARR, pela respectiva ordem prioritária:----------

--- a) Presidente ou Vice-presidente da ARR;----------

--- b) Delegado indicado pelo Presidente da Associação. ----------

--- Artigo 9º----------

--- A ARR, a solicitação do Coordenador do SMPC, poderá deslocar meios humanos e materiais para locais onde ocorra e se sinta dificuldade de comunicações através das frequências atribuídas aos Bombeiros, Protecção Civil ou outras entidades presentes e envolvidas do Teatro de Operações (TO). ----------

--- Artigo 10º----------

--- 1. Os equipamentos de comunicações a utilizar no âmbito do presente protocolo são propriedade dos radioamadores ou da ARR, a qual deverá, pelas suas características, estar guarnecida de equipamentos rádio, antenas e acessórios, bem como de equipamento digital e componentes, que permitam ter uma cobertura efectiva de todo o Concelho.----------

--- 2. O SMPC poderá, se assim o entender, ceder equipamentos de comunicações à ARR, a título de empréstimo, por um período predefinido, com vista a permitir comunicações mais fáceis entre os elementos que integram o grupo referido no Artigo 4º deste Protocolo e as estruturas operacionais do Serviço. ----------

--- 3. No caso mencionado no número anterior, a ARR responsabiliza-se pela manutenção do(s) equipamento(s) do SMPC em condições normais de funcionamento, bem como, à devolução do(s) mesmo(s) sempre que: ----------
--- a) Termine o prazo inicialmente previsto e não tenho sido prorrogado; ----------
--- b) Seja formalmente solicitado pelo SMPC, através de carta, fax, mail ou outra forma escrita;-
--- c) Se verifique a extinção da ARR. ----------
--- Artigo 11º ----------
--- Os aderentes à BRV comprometem-se a:----------
--- a) Respeitar o Regulamento do Radioamador e obedecer à sua deontologia; ----------
--- b) Aceitar o presente Protocolo e providenciar no seu sentido do seu cumprimento;----------
--- c) Colocar ao serviço da BRV os seus conhecimentos técnicos, estação e todo o material e equipamento de que disponham, e seja indispensável para a operacionalidade na acção; --------
--- d) Colaborar com todas as entidades intervenientes em situações de emergência; ----------
--- e) Não interferir, ou de qualquer modo dificultar a acção de entidades especializadas de socorro; ----------
--- f) Colaborar no recrutamento de novos elementos para a BRV;----------
--- g) Usar de discrição e ser comedido durante a emergência; ----------
--- h) Manter a confidencialidade das comunicações;----------
--- i) Realizar demonstrações sobre a sua actividade na Escola Secundária de Azambuja e nos Agrupamentos de Escola do concelho, em colaboração com a Divisão de Educação da Câmara Municipal de Azambuja, uma vez por trimestre;----------
--- j) Em suma, cumprir e fazer cumprir o Decreto-lei nº 53/2009, de 2 de Março que tem por objectivo a definição das regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite, utilizando as suas estações apenas quando se verifique alguma das situações definidas no artigo 18º do referido Decreto-lei.----------
--- Artigo 12º ----------
--- 1. O Operador de Emergência da BRV (OEBRV) é indigitado pela ARR e deve ser detentor de uma licença de amador das Classes B, 2 ou superior. ----------
--- 2. O Operador mencionado no número anterior responde perante a ARR e tem sob a sua responsabilidade a operação da Estação do Serviço Municipal de Protecção Civil de Azambuja, na Central de Operações, na sede da ARR ou noutro local onde se encontre instalada. ----------
--- Artigo 13º ----------
--- 1. A todos os membros da BRV deverá ser emitido um cartão com foto e em formato reconhecido pelas autoridades, emitido pelo SMPC e a ser entregue ao titular pela ARR. ---------
--- 2. Para as viaturas dos radioamadores será fornecido um dístico que o identifique como colaborador do SMC de Azambuja. ----------
--- 3. O cartão e a identificação da viatura não dão ao seu titular quaisquer prerrogativas especiais e só podem ser usados nos casos previstos neste Regulamento.----------
--- 4. O uso abusivo determina a exclusão imediata do seu titular como voluntário credenciado no SMPC. ----------
--- Artigo 14º ----------
--- O Radioamador pertencente à BRV deverá manter a sua estação sempre apta a funcionar em situações de emergência.----------
--- Artigo 15º ----------
--- O Radioamador, ao ter conhecimento de uma ocorrência grave no Concelho, deve utilizar as frequências indicadas no artigo seguinte, manter-se em escuta e aguardar que os seus serviços sejam solicitados pela Estação Coordenadora da BRV (ECBRV). ----------
--- Artigo 16º ----------
--- Nas comunicações rádio serão utilizadas as seguintes frequências:----------
--- Frequência de Serviço VHF (Simplex) ----------
--- 145,525 Mhz FM----------
--- Frequência de Serviço UHF (Simplex) ----------

--- 433,5125 Mhz FM----------
--- Frequências de Serviço HF----------
--- 3,700 a 3,710 Mhz ----------
--- 7,085 a 7,095 Mhz ----------
--- Artigo 17º----------
--- Os modos de comunicação a utilizar são os seguintes: ----------
--- a) Fonia, AM, FM, SSB; ----------
--- b) Comunicações Digitais; ----------
--- I. Packet Rádio----------
--- II. RTTY----------
--- III. ATV ----------
--- Artigo 18º----------
--- A ARR funciona com o indicativo CT1 ARR nas bandas de amador e com indicativo a atribuir pela ANACOM/ Serviço Municipal de Protecção Civil aquando da instalação do equipamento da Protecção Civil de Azambuja e apenas no decurso das suas operações. ----------
--- Artigo 19º----------
--- Face a uma eventual inoperacionalidade da Estação Coordenadora da BRV (ECBRV), esta deverá designar outra estação que a substitua, informando para esse efeito o Coordenador do SMPC.----------
--- Artigo 20º----------
--- O Município de Azambuja responsabilizar-se-á pela atribuição de uma subsídio anual no valor de €600, para manutenção e aquisição de equipamento para a ARR.----------
--- Artigo 21º----------
--- O incumprimento das cláusulas expressas no presente Protocolo legitimará qualquer das partes a proceder à sua denúncia, com antecedência prévia de 30 dias, através de comunicação escrita, por carta registada com aviso de recepção. ----------
--- Artigo 22º----------
--- Os casos omissos no presente Protocolo serão resolvidos por comum acordo entre as partes.
--- Artigo 23º----------
--- Em anexo ao presente Protocolo, constará uma carta topográfica do Concelho de Azambuja com os locais a ocupar em situação de emergência pelos elementos da BRV e a relação dos radioamadores que fazem parte desta Bolsa.----------
--- Artigo 24º----------
--- O presente Protocolo entra em vigor nesta data e terá a duração de 1 ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, senão for denunciado por escrito, por qualquer das Entidades, três meses antes do respectivo prazo de vencimento." ----------
--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 10 / V-JMP / 2009 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------
1.9. Proposta Nº 32 / V-ML / 2009----------
--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------
--- "Considerando a futura inauguração da Casa da Câmara em Aveiras de Cima, oferecendo assim, um significativo aumento do bem-estar daqueles que vivem em Aveiras de Cima;----------
--- Considerando que, para além da existência de um espaço cultural e um de atendimento ao publico, existe uma antiga taberna que tem todas as condições de servir de equipamento de apoio, na área da restauração, que permita aos utentes da mesma, uma estadia mais prolongada no mesmo; ----------
--- Considerando que, pelo tipo de bens e serviços a prestar, fim da actividade e meios que envolve, o desenvolvimento da referida actividade deve ser objecto de concessão pela autarquia.
--- Proponho: ----------
--- Que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, al. b) do Código dos contratos Públicos e do artigo 64.º, n.º 1, al. q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere aprovar o lançamento do procedimento

de concurso público para concessão do direito de exploração do bar de convívio da Casa da Câmara em Aveiras de Cima, de acordo com o Programa de Concurso e Caderno de Encargos, anexo à presente Proposta, e que dela faz parte integrante."----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 32 / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade.------

1.10. Proposta Nº 33 / V-ML / 2009----------

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------

--- Considerando que é competência da Câmara Municipal a gestão de equipamentos para a prática desportiva e recreativa de interesse municipal – art. 21.º, n.º 1, al. B) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;----------

--- Considerando que é necessário regular a utilização do Estádio Municipal de Azambuja, por parte do público em geral e das diversas entidades, ao qual se dirige.----------

--- Proponho: ----------

--- Que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art. 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere: ----------

--- a) Aprovar a Proposta de Regulamento do Estádio Municipal de Azambuja, em anexo; --------

--- b) Submeter a proposta a discussão pública, nos termos do art. 118.º do Código do Procedimento Administrativo."----------

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 33 / V-ML / 2009 aprovada por maioria, com quatro votos a favor (Grupo do PS) e duas abstenções (Grupo do PSD e da CDU).----------

1.11. Proposta Nº 34 / V-ML / 2009----------

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------

--- "Considerando que:----------

--- a EMIA é uma Empresa Municipal com actividade orientada para a gestão de serviços de interesse municipal geral e a promoção do desenvolvimento local e regional nos termos definidos nos artigos 18º. e 21º. da Lei nº. 53-F/2006, de 29 de Dezembro;----------

--- foi aprovada pelos órgãos Executivo e Deliberativo, a Proposta 60/P/2008 em que entre outros, incumbe, a EMIA de "promover, apoiar e desenvolver actividades de carácter cultural, social, educativo, desportivo, recreativo, comercial, turístico e de protecção ambiental no Município de Azambuja";----------

--- a Câmara Municipal, através do protocolo com o Ministério de Educação de descentralização de competências, é responsável pela organização de Actividades de Enriquecimento Curricular (Cláusula 3 do Contrato de Execução aprovado pela Proposta 79/P/2008);----------

--- nos últimos dois anos, a autarquia contratualizou com uma empresa o desenvolvimento dessas actividades;----------

--- no sentido de ultrapassar insuficiências identificadas como: dificuldade de integração das AEC no Projecto Educativo do Agrupamento, a elevada rotatividade de docentes das AEC e baixos pagamentos a docentes, o que gera insatisfação e pouca motivação, concordaram, a Autarquia e os órgãos de gestão dos Agrupamentos na necessidade de alterações no desenvolvimento das AEC.----------

--- Proponho: ----------

--- 1. nos termos do artigo 31º dos Estatutos da EMIA, a realização de uma alteração ao Contrato Programa e de Gestão existente entre a CMA e a EMIA que viabilize a assunção, pela última, da organização das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), tendo como contrapartida financeira máxima a transferência realizada pelo Ministério de Educação para o efeito. ----------

--- 2. que esta proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal."----------

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 34 / V-ML / 2009 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e uma abstenção (Grupo do PSD).----------

1.12. Proposta Nº 63 / P / 2009 ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------

--- **Proposta** ----------
--- *"Considerando:*----------
--- *a) que o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima tem desenvolvido ao longo dos anos um trabalho de comprovado mérito na área de Acção Social, designadamente nas áreas de apoio à infância e 3ª idade;*----------
--- *b) a necessidade imediata de o Centro Social realizar obras com vista à implementação do Plano de Segurança do Lar Residência de Idosos, na sequência de uma acção de acompanhamento técnico do Centro Distrital de Segurança Social.*----------
--- *E tendo em conta que:*----------
--- *é atribuição do Município de Azambuja apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de natureza social, nos termos do artigo 64º, nº 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*----------
--- *é da competência dos órgãos municipais realizar investimentos no apoio à construção de centros de dia para idosos e participar em projectos de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no art. 23º, nº 1 e nº 3 da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;*----------
--- *por deliberação de 1 de Abril de 2009 (proposta nº 37 / P / 2009), a Câmara deliberou aprovar um plano de Medidas de Apoio Social a Desenvolver pelo Município de Azambuja, no qual se inclui apoio extraordinário às IPSS, tendo em vista a dinamização, construção ou beneficiação de estruturas de apoio a idosos – nº 1, al. b);*----------
--- *Proponho:* ----------
--- *1. que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima um apoio financeiro no valor de €100.000 – cem mil euros, para fazer face às despesas para a realização das obras necessárias à implementação do Plano de Segurança do Lar Residência de Idosos, a ser pago nas condições fixadas no Protocolo anexo à presente proposta;*----------
--- *2. que a deliberação seja objecto de apreciação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do nº 3 do art. 4º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/ 2007, de 15 de Janeiro."* ----------
--- **Protocolo de Colaboração**----------
--- *Entre:* ----------
--- *O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos, e* ----------
--- *O Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima, contribuinte fiscal nº 501 327 746, adiante designado por Centro Social e Paroquial, representado pelo seu Presidente, Pe. António José de Barros Cardoso.* ----------
--- *E considerando:* ----------
--- *I. as atribuições do Município previstas no artigo 64º, nº 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no art. 23º, nº 1 e nº 3 da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;*----------
--- *II. que o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Cima desenvolve um trabalho de relevante interesse social na freguesia de Aveiras de Cima.*----------
--- *É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:* ----------
--- *Primeira* ----------
--- *1. Pelo presente Protocolo o Município atribui ao Centro Social e Paroquial um apoio financeiro no valor de €100.000 – cem mil euros – para fazer face às despesas para a realização das obras necessárias à implementação do Plano de Segurança do Lar Residência de Idosos.* --
--- *2. O subsídio previsto no número anterior será pago nos seguintes termos:*----------
--- *a) A primeira prestação, no valor de €33.334, será entregue até ao dia 20 de Junho de 2010;*
--- *b) A segunda prestação, no valor de €33.333, será entregue até ao dia 21 de Junho de 2011;*
--- *c) A terceira prestação, no valor de €33.333, será entregue até ao dia 21 de Junho de 2012.* -
--- *Segunda* ----------

--- 1. O Centro Social e Paroquial obriga-se a aplicar a totalidade do subsídio à realização das obras previstas na cláusula primeira.----------

--- 2. Em caso de desrespeito pelo disposto no número anterior, o Centro Social e Paroquial obriga-se a restituir a quantia atribuída, sem prejuízo do direito de o Município fazer usos dos meios legais ao seu dispor para o efeito.----------

--- Terceira ----------

--- O Município de Azambuja verificará a consonância das obras executada com os valores constantes do presente protocolo." ----------

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 63 / P / 2009 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.----------

1.13. Proposta Nº 64 / P / 2009 ----------

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem:----------

--- **Proposta** ----------

--- "Considerando:----------

--- a) que o Centro Social e Paroquial de Azambuja tem desenvolvido ao longo dos anos um trabalho de comprovado mérito na área de Acção Social, designadamente nas áreas de apoio à infância e 3ª idade; ----------

--- b) que nesse sentido, o Centro Social tem vindo a construir um Lar de Idosos, o qual está em fase final de construção e de apetrechamento com equipamentos. ----------

--- E tendo em conta que:----------

--- é atribuição do Município de Azambuja apoiar ou comparticipar no apoio a actividades de natureza social, nos termos do artigo 64º, nº 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;----------

--- é da competência dos órgãos municipais realizar investimentos no apoio à construção de centros de dia para idosos e participar em projectos de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no art. 23º, nº 1 e nº 3 da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;----------

--- por deliberação de 1 de Abril de 2009 (proposta nº 37 / P / 2009), a Câmara deliberou aprovar um plano de Medidas de Apoio Social a Desenvolver pelo Município de Azambuja, no qual se inclui apoio extraordinário às IPSS, tendo em vista a dinamização, construção ou beneficiação de estruturas de apoio a idosos – nº 1, al. b);----------

--- Proponho: ----------

--- 1. que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Centro Social e Paroquial de Azambuja um apoio financeiro no valor de €100.000 – cem mil euros, para aquisição de equipamento para o Lar de Idosos, a ser pago nas condições fixadas no Protocolo anexo à presente proposta; --------

--- 2. que a deliberação seja objecto de apreciação pela Assembleia Municipal, nos termos da alínea f) do nº 3 do art. 4º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 2/ 2007, de 15 de Janeiro." ----------

--- **Protocolo de Colaboração**----------

--- Entre: ----------

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos, e ----------

--- O Centro Social e Paroquial de Azambuja, contribuinte fiscal nº 501 860 916, adiante designado por Centro Social e Paroquial, representado pelo seu Presidente, Cónego João Canilho. ----------

--- E considerando: ----------

--- I. as atribuições do Município previstas no artigo 64º, nº 3, al. b) da Lei das Autarquias Locais, Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no art. 23º, nº 1 e nº 3 da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro;----------

--- II. que o Centro Social e Paroquial de Azambuja desenvolve um trabalho de relevante interesse social na freguesia de Azambuja. ----------

--- É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: ----------
--- Primeira ----------
--- 1. Pelo presente Protocolo o Município atribui ao Centro Social e Paroquial um apoio financeiro no valor de €100.000 – cem mil euros – para aquisição de equipamento para o Lar de Idosos. ----------
--- 2. O subsídio previsto no número anterior será pago nos seguintes termos: ----------
--- a) A primeira prestação, no valor de €33.334, será entregue até ao dia 25 de Agosto de 2010;
--- b) A segunda prestação, no valor de €33.333, será entregue até ao dia 25 de Agosto de 2011; ----------
--- c) A terceira prestação, no valor de €33.333, será entregue até ao dia 25 de Agosto de 2012.
--- Segunda ----------
--- 1. O Centro Social e Paroquial obriga-se a aplicar a totalidade do subsídio ao fim previsto na cláusula primeira. ----------
--- 2. Em caso de desrespeito pelo disposto no número anterior, o Centro Social e Paroquial obriga-se a restituir a quantia atribuída, sem prejuízo do direito de o Município fazer usos dos meios legais ao seu dispor para o efeito. ----------
--- Terceira ----------
--- O equipamento a adquirir deverá respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis às exigências de uma instalação social como aquela a que se destina. ----------
--- Quarta ----------
--- 1. O Centro Social compromete-se a colaborar com o Município em acções de natureza social de interesse para o concelho. ----------
--- 2. No âmbito dessa colaboração, o Centro Social e Paroquial dará prioridade no atendimento e acolhimento de casos que lhe sejam apresentados pelos serviços da Câmara Municipal responsáveis pela Saúde e Acção Social." ----------
--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 64 / P / 2009 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. ----------
1.14. Proposta Nº 66 / P / 2009 ----------
--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: ----------
--- "Considerando que: ----------
--- a funcionária Célia Maria Rodrigues Plácido tem vindo a desempenhar funções de auxiliar de limpeza nas Piscinas Municipais no âmbito do Programa Ocupacional para carenciados (POC), ministrado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional de Vila Franca de Xira; ----------
--- a funcionária em questão não poderá integrar novamente na mesma entidade o referido programa e atendendo ao facto de que a mesma desempenhou com eficiência, dedicação e empenho todas as tarefas que lhe foram imputadas; ----------
--- a Junta de Freguesia de Vale do Paraíso requisitou ao Fundo de Desemprego a trabalhadora por um prazo de um ano; ----------
--- a Junta de Freguesia de Vale do Paraíso concordou com o facto da referida trabalhadora continue a dar apoio nas Piscinas Municipais, devendo, no entanto ao Município suportar os respectivos custos. ----------
--- Proponho: ----------
--- a atribuição de um subsídio à Junta de Freguesia do Vale do Paraíso, correspondente a vencimento (419.22 X 12), €, mais subsídios de alimentação (4.27€/dia) e transporte (32.80€/mês), totalizando um valor anual de 6.551.52€, correspondente aos encargos com o referido trabalhador pelo período de 12 meses. ----------
--- Este subsídio deverá ser pago em doze prestações mensais de 545,96 €, enquanto se verificar a necessidade do referido apoio, com início em 1 de Julho de 2009. ----------
--- A esta importância deve ser acrescido o custo do seguro obrigatório." ----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 66 / P / 2009 aprovada por unanimidade. ----------
1.15. Proposta Nº 17 / VP / 2009 ----------
--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: ----------

--- *"Considerando:*----------
--- *que á atribuição das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;*----------
--- *que nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no Município fins de interesse público;* ----------
--- *o pedido apresentado pela Igreja Paroquial de Alcoentre, em anexo.* ----------
--- *Propõe-se:* ----------
--- *a atribuição de um subsídio no valor de 10.000€ (dez mil euros), destinado a apoiar as obras a efectuar na Igreja Paroquial de Alcoentre."*----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17 / VP / 2009 aprovada por unanimidade. ---------
1.16. Proposta Nº 18 / VP / 2009 ----------
--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: ----------
--- *"Considerando:*----------
--- *que á atribuição das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;*----------
--- *que nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no Município fins de interesse público;* ----------
--- *o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Nossa Senhora da Purificação de Alcoentre, para obras a realizar (casa mortuária), na Capela de Santo António em Quebradas.* ----------
--- *Propõe-se:* ----------
--- *a atribuição de um subsídio no valor de 10.000€ (dez mil euros), destinado a apoiar as obras a efectuar na Capela de Santo António de Quebradas (casa mortuária)".* ----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 18 / VP / 2009 aprovada por unanimidade. ---------
1.17. Proposta Nº 19 / VP / 2009 ----------
--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: ----------
--- *"Considerando:*----------
--- *que á atribuição das Autarquias Locais promover o bem-estar social das populações;*----------
--- *que nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, que promovam no Município fins de interesse público;* ----------
--- *o pedido apresentado pelo Grupo de Dadores Benévolos de Sangue do Concelho de Azambuja, em anexo.* ----------
--- *Propõe-se:* ----------
--- *a atribuição de um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros), destinado a apoiar as despesas efectuadas com a divulgação do grupo na angariação de novos dadores."* ----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 19 / VP / 2009 aprovada por unanimidade. ---------
1.18. Proposta Nº 11 / V-JMP / 2009 ----------
--- O Sr. Vice-presidente não participou na discussão e votação da presente proposta por pertencer aos Corpos Dirigentes da Associação. ----------
--- O Sr. Vereador José Manuel Pratas apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -------
--- *"Aquando do acidente/ despiste no passado dia 24 de Junho/ 09, na A1 junto à Estação de Serviço de Aveiras de Cima, houve necessidade de chamar várias Corporações de Bombeiros para o local, uma vez que o salvamento dos sinistrados prolongou-se pela noite, houve necessidade de se agraciar as Corporações envolvidas, com géneros alimentícios.*----------
--- *Proponho que:* ----------
--- *A Câmara Municipal de Azambuja delibere dar um apoio financeiro aos Bombeiros Voluntários de Alcoentre, no valor de 225,00€, para cobrir as despesas feitas por aquela Associação, conforme alínea b) do nº 4 do art. 64 da Lei das Autarquias Locais.* ----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 11 / V-JMP / 2009 aprovada por unanimidade. ----
1.19. Proposta Nº 29 / V-ML / 2009----------
--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------

--- *"Considerando:*----------
--- *que é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou comparticipar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse Municipal, de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, - cfr. AL) b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro;* ----------
--- *a realização por parte da Associação Recreativa e Cultural da Socasa, de um Convívio de Cicloturismo, que já vai na 4.ª edição e que fomenta o convívio e a prática desportiva;*----------
--- *o pedido de apoio para aquisição de camisolas com logótipo do Município e da Associação.* --
--- *Proponho:* ----------
--- *a atribuição de um apoio financeiro no valor de 900 €, à Associação Recreativa e Cultural da Socasa, para aquisição de camisolas para a 4.ª edição do Convívio de Cicloturismo."*----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 29 / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade.------
1.20. Proposta Nº 30 / V-ML / 2009----------
--- O Sr. Vice-presidente não participou na discussão e votação da presente proposta por pertencer aos Corpos Dirigentes da Associação.----------
--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------
--- *"Considerando que:*----------
--- *é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou comparticipar pelos meios adequados, obras, eventos e actividades de interesse municipal de natureza Social, Cultural, Desportiva e Recreativa - cfr. al. b) do n.º4 do art. 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;*----------
--- *o trabalho meritório que a Escola da Banda de Música da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre tem desenvolvido no âmbito do exercício da Formação Musical constituindo-se como um importante veículo de fomento da Cultura junto das camadas mais jovens da freguesia e consequentemente do nosso Concelho.*----------
--- *Proponho:* ----------
--- *A atribuição de um apoio financeiro no valor de 1500 € (mil e quinhentos euros), destinado à Contribuição na Aquisição de um Saxofone Alto para uma jovem aluna da Escola de Música."* ---
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 30 / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade.------
1.21. Proposta Nº 31 / V-ML / 2009----------
--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:----------
--- *Tendo em conta:*----------
--- *as responsabilidades do município em matéria de Educação;* ----------
--- *a abertura de 2 salas de Jardim de Infância no Centro Escolar de Alcoentre;*----------
--- *a necessidade de um conjunto de material de desgaste que proporcione um fluente início das actividades lectivas.* ----------
--- *Tenho a honra de propor:*----------
--- *a atribuição de verba de 500€ ao Agrupamento de Escolas do alto Concelho para aquisição de material de desgaste para o ensino Pré-escolar.* ----------
--- *Esta despesa tem cabimento na rubrica 03/04.05.01.02 do CP 06.01.05."*----------
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 31 / V-ML / 2009 aprovada por unanimidade.------
2. INFORMAÇÕES----------
2.1. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Junho----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
2.2. Ministério das Finanças e da Administração Pública – Direcção-Geral do Tesouro e Finanças----------
--- *"Assunto: Contrato de empréstimo no âmbito do Programa Pagar a Tempo e Horas – Aferição de objectivos contratuais."*----------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------
2.3. Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional – CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo----------

--- *"Assunto: Plano Director Municipal de Azambuja – Revisão*----------
--- *Representação da CCDRLVT na Comissão de Acompanhamento Santarém/ Azambuja*-------
--- A Câmara tomou conhecimento.----------

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. ----------
--- Secção de Expediente Geral, 17 de Julho de 2009.----------

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim António Ramos (Dr.)